



# AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

*ANEXOS do Relatório Preliminar*

© VagaMundos, 2022

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA  
3º CICLO 2022-2027  
PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES  
2º CICLO 2022-2027

Região Hidrográfica do Guadiana (RH7)

Dezembro, 2022



2eco

**NOVA**  
NOVA SCHOOL OF  
SCIENCE & TECHNOLOGY

## Anexo I – Documentos Estratégicos

### Estratégias / Planos / Programas comunitários e internacionais

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
<b>Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)</b>		A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável visa criar um novo modelo global para acabar com a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar de todos, proteger o ambiente e combater as alterações climáticas e integra 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sucessores dos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, que deverão ser implementados por todos os países e que abrangem áreas tão diversas, mas interligadas, como o acesso à água potável e ao saneamento; o acesso equitativo à educação e a serviços de saúde de qualidade; a criação de emprego digno; a sustentabilidade energética e ambiental; a conservação e gestão dos oceanos; a promoção de instituições eficazes e de sociedades estáveis e o combate à desigualdade a todos os níveis.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Estratégia Temática para a Utilização Sustentável dos Recursos Naturais (ETUSRN)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COM (2005) 670 de 21 de dezembro de 2005</li> </ul>	A ETUSRN visa a redução dos impactes ambientais negativos gerados pelo uso de recursos naturais (esgotamento dos recursos e poluição), e a integração da utilização sustentável de recursos naturais nas restantes políticas setoriais.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<b>Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 “Trazer a natureza de volta às nossas vidas”</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COM (2020) 380 de 20 de maio de 2020</li> </ul>	O objetivo da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 consiste em assegurar que a biodiversidade da Europa entra no caminho da recuperação até 2030, para benefício das pessoas, do planeta, do clima e da nossa economia, em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e com os objetivos do Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas. Aborda os cinco principais fatores de perda de biodiversidade, estabelece um quadro de governação reforçado para colmatar as lacunas remanescentes,	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>

		assegura a plena aplicação da legislação da UE e reúne todos os esforços em curso.			
<b>Pacto Ecológico Europeu (European Green Deal)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COM (2019) 640 de 11 de dezembro de 2019</li> </ul>	O Pacto Ecológico Europeu é um ambicioso pacote de medidas que visa permitir às empresas e aos cidadãos europeus beneficiar de uma transição ecológica sustentável. Este Pacto Ecológico traça o caminho para uma transição justa e socialmente equitativa. Foi concebido de forma a não deixar ninguém nem nenhuma região para trás na grande transformação que se avizinha. A Europa pretende tornar-se o primeiro continente com impacto neutro no clima até 2050. As medidas no âmbito deste Pacto Ecológico serão acompanhadas por um roteiro inicial de políticas fundamentais, que vão desde uma redução significativa das emissões até ao investimento na investigação e na inovação de ponta, a fim de preservar o ambiente natural da Europa. Apoiado por investimentos nas tecnologias verdes, soluções sustentáveis e novas empresas, o Pacto Ecológico pode constituir uma nova estratégia de crescimento da União Europeia.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável Rumo a uma União cada vez mais sustentável no horizonte 2030</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COM (2001) 0264</li> <li>• European Council DOC 10917/06</li> <li>• COM (2009) 400</li> <li>• COM (2010) 2020</li> <li>• COM (2016) 739I</li> <li>• COM (2019) 8071/19</li> </ul>	Proporciona uma «visão a longo prazo da sustentabilidade na qual o crescimento económico, a coesão social e a proteção do ambiente são indissociáveis e se reforçam mutuamente». A revisão da estratégia pela Comissão Europeia em 2009 salientou a persistência de certas tendências insustentáveis e a necessidade de intensificar os esforços a esse respeito. Referiu também, contudo, os progressos da UE relativamente à integração do desenvolvimento sustentável em muitas das suas políticas (incluindo em matéria de comércio e desenvolvimento) e salientou a sua liderança no que diz respeito aos esforços para combater as alterações climáticas e à promoção de uma economia descarbonizada.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Governança</li> </ul>

**Estratégias / Planos / Programas nacionais**

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
<b>Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>RCM n.º 53/2020 de 10 de julho</li> </ul>	<p>O PNEC 2030 constitui o primeiro de um novo ciclo de políticas integradas de energia e clima. Constitui, por isso, um instrumento pioneiro e inovador que traduz uma abordagem convergente e articulada para concretizar a visão que aqui se estabelece para Portugal: promover a descarbonização da economia e a transição energética, visando a neutralidade carbónica em 2050, enquanto oportunidade para o País, assente num modelo democrático e justo de coesão territorial que potencie a geração de riqueza e o uso eficiente de recursos.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>Governança</li> </ul>
<b>Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAC 2020, prorrogado até 2025)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aprovada pela RCM n.º56/2015</li> <li>A RCM n.º 53/2020 prorroga até 31 de dezembro de 2025 a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC2020) através da aprovação do Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)</li> </ul>	<p>A ENAAC estabelece objetivos e o modelo para a implementação de soluções para a adaptação de diferentes sectores aos efeitos das alterações climáticas: agricultura, biodiversidade, economia, energia e segurança energética, florestas, saúde humana, segurança de pessoas e bens, transportes, comunicações e zonas costeiras.</p> <p>Para este efeito, a ENAAC tem como objetivos melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas e promover a integração da adaptação às alterações climáticas nas políticas sectoriais e instrumentos de planeamento territorial. A ENAAC pretende ainda ajudar a administração central, regional e local e os decisores políticos a encontrar os meios e as ferramentas para a implementação de soluções de adaptação baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>Governança</li> </ul>
<b>Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>RCM nº 160/2017 de 30 de outubro</li> </ul>	<p>A Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (ENPCP 2030) define cinco objetivos estratégicos, alinhados com as prioridades do Quadro de Sendai: <i>i)</i> fortalecer a governança na gestão de riscos; <i>ii)</i> melhorar o conhecimento sobre os riscos; <i>iii)</i> implementar estratégias para a redução de riscos; <i>iv)</i> melhorar a preparação face à ocorrência do risco; e <i>v)</i> envolver os cidadãos no conhecimento dos riscos.</p>		✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>Governança</li> </ul>

<p><b>Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM nº 190-A/2017 de 11 de dezembro alterada pela RCM nº 124/2019 de 2 de julho</li> </ul>	<p>O PAEC inclui um conjunto de ações (entre as quais a Ação 6 - Regenerar recursos: água e nutrientes) com vista à transição para uma economia circular, conceito estratégico que assenta na prevenção, redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia, sendo considerado um elemento-chave para promover a dissociação entre o crescimento económico e o aumento no consumo de recursos.</p>	<p>✓</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<p><b>Plano Nacional da Água (PNA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decreto-Lei nº 76/2016 de 9 de novembro</li> </ul>	<p>Define a estratégia nacional para a gestão integrada da água e estabelece as grandes opções da política nacional da água e os princípios e as regras de orientação dessa política, a aplicar pelo PGRH e por outros instrumentos de planeamento das águas.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<p><b>Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA 2012-2020)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM nº113/2005 de 30 de junho</li> </ul>	<p>O PNUEA tem como principal objetivo a promoção do uso eficiente da água, especialmente nos setores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país.</p>	<p>✓</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<p><b>Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) primeira revisão</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 99/2019 de 5 de setembro</li> </ul>	<p>O PNPOT é o instrumento de topo do sistema de gestão territorial, que define objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial e estabelece o modelo de organização do território nacional. Constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais e como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>

					<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 53/2020 de 10 de julho</li> </ul>	<p>O PNEC 2030 constitui o primeiro de um novo ciclo de políticas integradas de energia e clima. Constitui, por isso, um instrumento pioneiro e inovador que traduz uma abordagem convergente e articulada para concretizar a visão que aqui se estabelece para Portugal: promover a descarbonização da economia e a transição energética, visando a neutralidade carbónica em 2050, enquanto oportunidade para o País, assente num modelo democrático e justo de coesão territorial que potencie a geração de riqueza e o uso eficiente de recursos.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprovado pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca criada pela RCM n.º 80/2017, de 7 junho</li> </ul>	<p>Este Plano analisa o tema de forma abrangente a fim de contribuir para o avanço do conhecimento da ameaça de seca. Define uma base de orientação com as medidas preventivas e de boas práticas, bem como as medidas de atuação, nomeadamente medidas de mitigação dos efeitos da seca ao nível da agricultura, para que no futuro seja mais célere a implementação dos procedimentos para a mitigação desses efeitos.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>
<b>Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD2014-2020)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 78/2014 de 24 de dezembro</li> </ul>	<p>O PANCD tem por objetivos a aplicação das orientações, das medidas e dos instrumentos da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação nas áreas semiáridas e sub-húmidas secas do território nacional, bem como nas iniciativas de cooperação multilateral e bilateral do país, que se inscrevam no seu âmbito.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>

<b>Roteiro para a Neutralidade Carbónica (RNC 2050)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM nº 107/2019, de 1 de julho</li> </ul>	<p>O RNC 2050 adota o compromisso de alcançar a neutralidade carbónica em Portugal até 2050, que se traduz num balanço neutro entre emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e o sequestro de carbono pelo uso do solo e florestas.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Plano de Ação Litoral XXI</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualização 2019 e 2021</li> </ul>	<p>Este Plano reflete opções estratégicas e políticas, identifica e prioriza o vasto conjunto de intervenções físicas a desenvolver pelas múltiplas entidades com atribuições e competências no litoral. Estas intervenções incidem na prevenção do risco e na salvaguarda de pessoas e bens, na proteção e valorização do património natural, no desenvolvimento sustentável das atividades económicas geradoras de riqueza e na fruição das áreas dominiais em condições de segurança e qualidade, na articulação com a gestão dos recursos hídricos interiores numa ótica de gestão das bacias hidrográficas que acautela a reposição progressiva dos ciclos sedimentares, sem esquecer a monitorização, o conhecimento científico, a disponibilização de informação, a educação e formação, bem como a governação.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>
<b>Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ENCNB 2030)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM nº 55/2018 de 7 de maio</li> </ul>	<p>A ENCNB 2030 assume três objetivos gerais: conservar a natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia; promover a utilização sustentável dos recursos biológicos; contribuir para a prossecução dos objetivos visados pelos processos de cooperação internacional na área da conservação da natureza.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<b>Programa Nacional de Regadios (PNRegadios)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM nº 133/2018 de 12 de outubro</li> </ul>	<p>O PNRegadios visa a expansão, reabilitação e modernização dos regadios existentes e a criação de novas áreas regadas, designadamente com potencial de ligação às existentes, com o objetivo de promover o regadio e outras infraestruturas coletivas, numa ótica de sustentabilidade, contribuindo para a adaptação às alterações climáticas, o combate à desertificação e a utilização mais eficiente dos recursos. Abrange as intervenções em áreas de regadio: novas, reabilitação e modernização e reforços de bombagem.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>

		Os objetivos físicos de realização do PNRegadios compreendem áreas de regadio a intervencionar: no total 96 385 ha, sendo que 55 332 ha dizem respeito a novos regadios e 41 053 ha a reabilitação/modernização de regadios existentes.			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>
<b>Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroalimentares (ENEAPAI 2030)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 6/22 de 25 de janeiro</li> </ul>	A Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI 2030) visa encontrar as soluções que permitam dar resposta à resolução dos problemas ambientais diagnosticados, em particular na qualidade das massas de água, e onde as partes interessadas, sem distinção, têm um papel e um contributo significativo e decisivo para a solução. A Estratégia dá a primazia à valorização agrícola de efluentes agropecuários e agroindustriais, que, no entanto, deve ser realizada de forma sustentável, para não contribuir para a alteração do estado das massas de água superficiais e subterrâneas. Encontra-se assim consagrada a nível nacional uma Estratégia que privilegia a implementação de soluções económica, social e ambientalmente sustentáveis, sem esquecer o impacto de outras políticas relevantes, como, por exemplo, a descarbonização da economia e a promoção da economia circular.	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<b>Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (ENAB) e Plano de Ação (PA)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM nº 110/2017, de 27 de julho</li> </ul>	A Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (ENAB), e o respetivo Plano de Ação, visam a promoção de produtos agrícolas e géneros alimentícios biológicos, no sentido do reforço da dimensão económica e da competitividade da atividade de produção agrícola biológica, bem como do aumento da oferta e do consumo de produtos biológicos no mercado a nível nacional e o fomento da sua exportação.	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<b>Plano de Gestão da Enguia Portuguesa (PGE)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprovado na Decisão de Execução da Comissão Europeia, de 5 de abril de 2011</li> </ul>	O Plano de Gestão da Enguia Portuguesa dá cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1100/2007 do Conselho, de 18 de setembro de 2007, nomeadamente quanto à obrigação dos Estados-Membros elaborarem planos de gestão da enguia, adaptados às condições regionais e locais. O objetivo destes planos é permitir a fuga para o mar de pelo menos 40% das enguias prateadas que migrariam dos rios, na ausência de atividade antrópica com impacto na população.	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<b>Estratégia Turismo 2027 (ET 2027)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM nº 134/2017, de 27 de setembro</li> </ul>	A ET 2027 consubstancia uma visão de longo prazo que pretende afirmar o turismo como <i>hub</i> para o desenvolvimento económico, social	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> </ul>

		e ambiental em todo o território, posicionando Portugal como um dos destinos turísticos mais competitivos e sustentáveis do mundo.			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<b>Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM nº 100/2017 de 11 de julho</li> </ul>	A ENEA 2020 estabelece um compromisso colaborativo, estratégico e de coesão na construção da literacia ambiental em Portugal que, através de uma cidadania inclusiva e visionária, conduza a uma mudança de paradigma civilizacional, traduzido em modelos de conduta sustentáveis em todas as dimensões da atividade humana.	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Estratégia Nacional para as Florestas (ENF)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM nº 6-B/2015 de 4 de fevereiro</li> </ul>	Apresenta uma visão de sustentabilidade da gestão florestal, no respeito pelos critérios estabelecidos a nível internacional, assumidos por Portugal no âmbito do processo pan-europeu para a gestão sustentável das florestas continentais, da Conferência Ministerial para a Proteção das Florestas na Europa (FOREST EUROPE) e do Fórum das Nações Unidas sobre Florestas (FNUF). Teve em consideração os recentes desenvolvimentos internacionais e europeus nesta área ou conexos com ela, sobretudo a nova Estratégia Florestal da União Europeia, a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade 2020 e a Estratégia Europeia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo para a próxima década (Europa 2020), em particular no que respeita à Economia Verde.	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>
<b>Estratégia Nacional para o Mar (ENM 2021-2030)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 68/2021 de 4 de junho</li> </ul>	A Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 é um instrumento de política pública para o Mar que apresenta a visão, objetivos, áreas de intervenção e metas do país para o período 2021-2030, no que se refere ao modelo de desenvolvimento do Oceano. Este modelo parte do Oceano como um dos principais pilares de sustentabilidade do planeta, e está assente nos princípios da preservação e utilização sustentável dos recursos e serviços dos ecossistemas marinhos em harmonia com o desenvolvimento económico, social e ambiental que se pretende para Portugal até 2030.	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos Hídricos</li> <li>• Recursos Naturais e Culturais</li> <li>• Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>• Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>

<p><b>Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais (PENSAARP 2030)</b></p> <p><i>(em fase de aprovação)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Despacho n.º 4385/2015</li> </ul>	<p>O PENSAARP 2030 pretende constituir uma renovada e audaciosa estratégia para o setor. A visão para 2030 passa por atingir serviços de águas de excelência para todos e com contas certas. O País necessita de serviços de águas para todos, a uma única velocidade e sem deixar ninguém para trás, com contas certas com o ambiente, com a economia e com as gerações atuais e vindouras. O País necessita de serviços de águas de excelência que assegurem à sociedade portuguesa serviços eficazes, eficientes e sustentáveis, e que criem valor ambiental, territorial, económico e social, no quadro do desenvolvimento sustentável e de uma crescente circularidade destes serviços.</p>	<p>✓</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos Hídricos</li> <li>• Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>• Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>• Governança</li> </ul>
<p><b>Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução da Assembleia da República n.º 154/2019, de 23 de agosto</li> </ul>	<p>O Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030) tem como objetivo ser o instrumento de planeamento do próximo ciclo de investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, para fazer face às necessidades e desafios da próxima década e décadas vindouras. O âmbito do PNI 2030 é multissetorial, incidindo sobre os setores da mobilidade e transportes, fatores-chave para a competitividade externa e coesão interna do nosso país, do ambiente, energia e do regadio, fundamentais para enfrentar os desafios da descarbonização e da transição energética.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos Hídricos</li> <li>• Recursos Naturais e Culturais</li> <li>• Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>• Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>• Governança</li> </ul>
<p><b>Estratégia Nacional dos Recursos Geológicos – Recursos Minerais (ENRG-RM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 78/2012, de 11 de setembro</li> </ul>	<p>A ENRG-RM visa essencialmente, no horizonte temporal de 2020, tornar o setor mineiro competitivo e garante de abastecimento de matérias-primas, numa perspetiva de sustentabilidade do todo nacional, consagrando os necessários equilíbrios entre as vertentes económica, social, ambiental e territorial, em face dos impactes diretos e indiretos da atividade.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>

**Estratégias / Planos / Programas regionais e locais**

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
<b>Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT Alentejo)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>RCM n.º 53/2010, de 2 de agosto</li> </ul>	<p>O Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT Alentejo), publicado no Diário da República a 2 de agosto de 2010, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, pretende reforçar as componentes estratégicas do ponto de vista ambiental e de sustentabilidade do desenvolvimento da atividade económica, em termos regionais, em especial do turismo, com particular incidência nos aspetos de requalificação urbanística e ambiental das áreas edificadas, dos equipamentos, do património arquitetónico e arqueológico, das infraestruturas e da paisagem como elementos integrados de intervenção no território, com particular incidência nas subunidades regionais e no litoral</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>Governança</li> </ul>
<b>Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT-Algarve)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>RCM n.º 126/2001, de 14 de Agosto</li> </ul>	<p>O PROT Algarve estabelece como ambição a afirmação do Algarve como uma região dinâmica, competitiva e solidária no contexto da sociedade do conhecimento, definindo os seguintes objetivos estratégicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Qualificar e diversificar o cluster turismo/lazer;</li> <li>Robustecer e qualificar a economia, promover atividades intensivas em conhecimento;</li> <li>Promover um modelo territorial equilibrado e competitivo;</li> <li>Consolidar um sistema ambiental sustentável e durável.</li> </ul>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>Governança</li> </ul>
<b>Estratégia Regional do Alentejo 2030</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aprovada a 14 de setembro de 2020 em reunião do Conselho Regional da CCDR Alentejo</li> </ul>	<p>A Estratégia Regional Alentejo 2030 irá permitir desenvolver um novo conjunto de soluções para os diversos problemas que se colocam a este território, desde os estruturais, relacionados com as pessoas, a economia e o território, assim como aos que advêm das necessárias respostas aos impactes das alterações climáticas e às consequências da crise pandémica, em termos de emergência ambiental, económica e social. A Estratégia Regional Alentejo 2030 apresenta na sua base seis Objetivos Estratégicos (OE): OE1. Atenuar os efeitos do constrangimento demográfico através de uma estratégia integrada investimento-emprego</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>

		e pela excelência dos serviços de acolhimento e de suporte à família; OE2. Promover modelos de afetação de recursos e de investimento para dinamizar a transição energética, a económica circular, as estratégias de mitigação e adaptação às alterações climáticas e o uso eficiente da água; OE3. Criar as bases de um novo paradigma produtivo para a região combinando a consolidação do Sistema Regional de Inovação com a capacidade de formação de competências; OE4. Mobilizar de modo intenso, integrado e alargado recursos e ativos estratégicos de todo o território para afirmar a competitividade do Alentejo na economia mundial; OE5. Promover a inimitabilidade sustentável do sistema urbano da região, fator de competitividade e de coesão territorial; OE6. Reforçar as condições de governação e de ação coletiva.			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Governança</li> </ul>
<b>Estratégia 2030 da Região do Algarve (Algarve 2030)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprovada na reunião do Conselho Regional do Algarve de 11 de setembro de 2020</li> </ul>	<p>A Estratégia Algarve 2030 tem como objetivos estratégicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ OE1: Valorização e preservação do património cultural, pela adoção de boas práticas na sua utilização e salvaguarda, levando ao desenvolvimento e crescimento sustentável das comunidades e da região;</li> <li>▪ OE2: Valorização e promoção dos recursos autóctones, que contribuem para a preservação da biodiversidade característica da região e uso responsável dos recursos, nomeadamente através da valorização das espécies mais resilientes e da paisagem autóctone, da preservação da diversidade genética das espécies cultivadas e biodiversidade, da divulgação e gestão integrada dos recursos marinhos e costeiros, naturais e hídricos da região, face às ameaças das novas condições climáticas;</li> <li>▪ OE3: Consolidação do padrão alimentar mediterrânico como um modelo de alimentação saudável e sustentável;</li> <li>▪ OE4: valorização e reforço da transferência do conhecimento dos diferentes domínios da DM, sensibilizando os diferentes agentes regionais para a sua dimensão multidisciplinar e interdisciplinar e para a adoção real de estratégias de governança <i>bottom-up</i>, cruciais para a salvaguarda do património mediterrâneo da região.</li> </ul>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura- Vila Real de Santo António</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 103/2005, de 27 de junho</li> </ul>	Os Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) surgem como um instrumento enquadrador para a melhoria, valorização e gestão dos recursos presentes no litoral. Estes planos preocupam-se, especialmente	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> </ul>

		<p>com a proteção e integridade biofísica do espaço, com a valorização dos recursos existentes e com a conservação dos valores ambientais e paisagísticos.</p> <p>Entre os objetivos específicos de cada POOC, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ordenar os diferentes usos e atividades específicos da orla costeira;</li> <li>▪ Classificar as praias e regulamentar o uso balnear;</li> <li>▪ Valorizar e qualificar as praias consideradas estratégicas por motivos ambientais ou turísticos;</li> <li>▪ Defender e conservar a natureza;</li> <li>▪ Orientar o desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira;</li> <li>▪ Defender e valorizar os recursos naturais e o património histórico e cultural.</li> </ul>			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>
<b>Programa Regional de Ordenamento Florestal do Algarve (PROF ALG)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro</li> </ul>	<p>Os Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) são instrumentos setoriais de gestão territorial, previstos na Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º 33/96, de 17 de agosto) e regulados pelo Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro. Estabelecem normas específicas de utilização e exploração florestal dos espaços florestais, com a finalidade de garantir a produção sustentada do conjunto de bens e serviços a eles associados. A RH8 é abrangida pelo Programa Regional de Ordenamento Florestal do Algarve (PROF ALG), aprovado pela Portaria n.º 53/2019, de 11 de fevereiro.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria n.º 54/2019 de 11 de fevereiro</li> </ul>	<p>Os Planos Regionais de Ordenamento Florestal, adiante designados por PROF, são instrumentos de política sectorial, que incidem sobre os espaços florestais e visam enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços. O Plano tem uma abordagem multifuncional, isto é, integra as funções de: produção, proteção, conservação de habitats, fauna e flora, silvo pastorícia, caça e pesca em águas interiores, recreio e enquadramento paisagístico.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>

<b>Plano de Ordenamento do Parque Natural do Vale do Guadiana</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 161/2004, de 10 de novembro</li> </ul>	Os POAP estabelecem a política de salvaguarda e conservação que se pretende instituir em cada uma das áreas protegidas da Rede Nacional de Áreas Protegidas, sujeitas a processo de planeamento, através do estabelecimento de regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e do regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território, o que se traduz em diferentes regimes de proteção e respetivo zonamento (usos e atividades a interditar, a condicionar e a promover, por regime de proteção), bem como num conjunto de Áreas de Intervenção Específica.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>
<b>Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 77/2005 de 21 de março</li> </ul>				
<b>Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 181/2008, de 24 de novembro</li> </ul>				
<b>Planos de Ordenamento de Albufeiras do Alqueva e Pedrogão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 94/2006, de 4 de agosto</li> </ul>	Os Planos de Ordenamento das Albufeiras de Águas Públicas (POAAP), também designados comumente como Planos de Ordenamento das Albufeiras (POA), são planos especiais de ordenamento do território que consagram as medidas adequadas à proteção e valorização dos recursos hídricos na área a que se aplicam de modo a assegurar a sua utilização sustentável, vinculando a administração pública e os particulares. Estes planos têm por objetivo a definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos do plano de água e da zona terrestre de proteção, e a articulação e compatibilização, na respetiva área de intervenção dos regimes e medidas constantes noutros instrumentos de gestão territorial e instrumentos de planeamento das águas.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>
<b>Planos de Ordenamento de Albufeira de Enxó</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 167/2006, de 15 de dezembro</li> </ul>				
<b>Planos de Ordenamento de Albufeira do Monte Novo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 120/2003, de 14 de agosto</li> </ul>				
<b>Planos de Ordenamento de Albufeira de Odeleite</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 54/2014, de 4 de setembro</li> </ul>				
<b>Planos de Ordenamento de Albufeira da Tapada Grande, Albufeira da Tapada Pequena, Albufeira da Vigia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 114/2005, de 4 de julho</li> </ul>				
<b>Planos de Ordenamento de Albufeira da Tapada Pequena</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 171/2008, de 21 de novembro</li> </ul>				
<b>Planos de Ordenamento de Albufeira da Vigia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 50/1998, de 20 de abril</li> </ul>				

## Anexo II – Parecer do Relatório de Fatores Críticos de Decisão (RFCD) do PGRH e do PGRI pelas ERAE

Na Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão da Região Hidrográfica e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundação da Guadiana (RH7) teve-se em conta os pareceres das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) relativamente ao Relatório de Fatores Críticos de Decisão (RFCD) realizado em 2019. Assim, obtiveram-se os pareceres apresentados na tabela exposta abaixo após o período de consulta pública do RFCD.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
Administração Regional de Saúde do Algarve	Sim 08/07/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar.	-
Região de Turismo do Algarve	Sim 29/07/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar.	-
Turismo de Portugal	Sim 31/07/2020	Concordam de forma geral com o documento.	-
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.	Sim 04/08/2020	<p>Concordam de forma geral com o documento.</p> <p>Indicam que a existência de uma orientação de gestão que tem grande relevância na conservação da comunidade piscícola e que deverá igualmente ser integrada: Condicionar captação de água. Sugerem, por isso, o seguinte indicador: Número de massas de água nas ZEC salvaguardadas de captações de água superficial (nº).</p> <p>Atendendo a que o objetivo é referente à “Conservação de espécies e habitats em especial os ameaçados nas áreas classificadas” consideram que deveria ser acrescentado o seguinte indicador: Intervenções realizadas em Zonas Especiais de Conservação (nº/%), de forma a enfatizar que a demolição de infraestruturas ou a designação de caudais ecológicos seja realizada efetivamente nas áreas classificadas.</p>	No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	Sim 19/08/2020	De forma geral, concordam com o documento. No entanto, no <b>Quadro de Referência Estratégico</b> (QRE), sugerem acrescentar a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM) (importa assegurar a devida articulação entre a DQEM e a DQA, dado que o bom estado ambiental do meio marinho depende em grande medida do bom estado das águas costeiras e de transição), o Relatório das Estratégias Marinhas do 2º ciclo, o Plano de Situação do	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM) (considera-se da maior relevância que as medidas e determinações do mesmo sejam tidas em conta na avaliação ambiental de cada RH, principalmente tendo em conta a aplicação dos PGRH às águas costeiras), o Plano Plurianual de Dragagens Portuárias (PPDP) e o Plano Estratégico para a Aquicultura (PAqAT), todos disponíveis na página da internet desta Direção-Geral.</p> <p>No que diz respeito aos <b>FCD</b>, os objetivos, critérios de avaliação e indicadores temáticos ser revistos no sentido de incluírem os aspetos relevantes dos documentos, diretivas e planos referidos.</p> <p>Algumas das questões cuja abordagem parece insuficiente são as seguintes: Quadro 4.3 - FCD Recursos Naturais e Culturais. Dentro do Objetivo “Assegurar adequada provisão de bens e serviços do ecossistema” sugerem incluir de que forma os Planos asseguram a adequada compatibilização da atividade de produção em aquicultura com as restantes atividades socioeconómicas e a preservação ambiental?”, sugerindo-se o <b>indicador temático</b> “áreas afetas à produção em aquicultura (%)”.</p> <p>No Quadro 4.6 - FCD Riscos e Vulnerabilidades, sugerem um novo Objetivo / Critério de Avaliação, que permita assegurar a identificação e monitorização de lixo flutuante que possa vir a gerar lixo marinho com impactes significativos nas zonas costeiras e marinhas adjacentes: “Prevenir e mitigar os impactes associados à produção de lixo flutuante, constituído por macro e micropartículas de plásticos ou substâncias similares”, sendo o critério de Avaliação: De que forma os Planos promovem a redução e monitorização da produção de lixo flutuante, constituído por macro e micropartículas de plásticos e substâncias similares? Indicador temático: Ações de monitorização de ocorrência de lixo flutuante (n°) e Ações de mitigação de atividades potencialmente geradores de lixo flutuante (n°).</p> <p>No que concerne as <b>Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade</b> (QEAS), devem ser revistas por forma a terem claramente em consideração os aspetos relativos ao ordenamento do espaço marítimo, materializado nos documentos, diretivas e planos acima referidos.</p> <p>Acrescentam que a questão do lixo flutuante originado em terra e transportado pelos sistemas fluviais, que possa vir a gerar um aumento significativo do lixo marinho não se encontra devidamente referenciada nas <b>QSiGA</b> propostas. Neste sentido, propõe-se a <b>inclusão das seguintes QSiGA</b>:</p>	<p>A articulação entre a DQEM e a DQA foi considerada no FCD Governança.</p> <p>A questão da compatibilização entre os diferentes serviços dos ecossistemas, em particular do potencial conflito existente entre a apropriação de serviços de aprovisionamento, como a aquicultura e os restantes serviços é discutida no RA.</p> <p>A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico, que envolve momentos de participação pública específicos.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>-Área temática Governança: Monitorização insuficiente ou inexistente do lixo flutuante (macro e micro-partículas)</p> <p>-Área temática Qualidade da água: Contaminação da superfície da água por acumulação de lixo flutuante</p> <p>-Área temática Gestão de riscos: Contaminação do ambiente marinho, Perturbação de atividades económicas (por acumulação de lixo nos sedimentos em áreas críticas - portos, áreas de pesca ou de culturas aquícolas, turismo balnear).</p> <p>Salientam que os dados relativos aos estabelecimentos de aquicultura licenciados constantes da caracterização das diferentes RH integrada nos documentos relativos às QSiGA não estão atualizados à data do último boletim publicado pela DGRM/INE, pelo que se sugere a consulta da publicação do INE - Boletim Anual de Estatísticas da Pesca relativo ao ano de 2018, disponível na página da DGRM.</p>	
Direção Geral de Energia e Geologia	Sim 25/08/2020	<p>Concordam de forma geral com o documento.</p> <p>Relativamente aos depósitos minerais, salientam a existência de direitos atribuídos na área em análise, aos quais não é feita referência no RFC da AAE. O RFC deverá considerar os recursos minerais existentes nesta região e sua importância, e deverá considerar a legislação existente designadamente a Estratégia Nacional dos Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM).</p> <p>O PNPT reconhece que os recursos geológicos fornecem matérias-primas indispensáveis à manutenção da sociedade e que a sua relevância tende a aumentar face às dinâmicas de uma sociedade descarbonizada. Neste documento são mencionadas medidas e objetivos para o planeamento e gestão de forma integrada dos recursos geológicos, sendo reconhecido que o conjunto de atividades relacionadas com a sua valorização representa um significativo impacto na economia nacional e regional, e é um importante fator de desenvolvimento, em particular das regiões mais desfavorecidas.</p> <p>Destacam a inclusão dos recursos hidrominerais (águas minerais naturais que são recursos geológicos e que se encontram enquadrados juridicamente por legislação específica, Lei nº54/2015, de 22 de junho) no PGRI, dado que só integra os recursos hídricos superficiais e subterrâneos da região. Os recursos hidrominerais são recursos geológicos com um papel relevante nas regiões onde se inserem sob o ponto de vista patrimonial, turístico e industrial.</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>O PGRH salienta a necessidade de respeitar as servidões administrativas e perímetros de proteção de origens de água previstos na Lei, que inclui necessariamente os aquíferos hidrominerais.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		Salientam que não é feita qualquer referência à existência de servidões administrativas de recursos hidrominerais, que incluem os respetivos perímetros de proteção fixados através de portarias específicas e que tem por objetivo a defesa e salvaguarda dos aquíferos hidrominerais.	
<b>Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central</b>	<b>Sim</b> <b>26/08/2020</b>	De forma geral, concordam com o documento. Recomendam a inclusão da necessidade de promover a separação das águas pluviais e residuais no ciclo urbano da água como <b>Questão Significativa de Gestão da Água (QSiGA)</b> , reduzindo ao mínimo a poluição nos meios recetores superficiais e subterrâneos, reduzindo a descarga de excedentes poluídos em tempo de chuva com eventuais impactos negativos no ambiente, reduzindo os encargos de energia e de exploração em instalações elevatórias e de tratamento devido ao excedente de contribuição pluvial em tempo de chuva e diluição de águas residuais, contribuindo assim para o grau de recuperação de custos dos serviços da água no setor urbano, promovendo a proteção e melhoria do estado das massas de água (superficiais e subterrâneas) evitando a sua deterioração e podendo também contribuir para o aumento da percentagem de reutilização de águas residuais e pluviais. O incentivo à implementação de sistemas separativos e a melhoria da gestão das águas pluviais faz parte das propostas do grupo de trabalho do Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030) o que reforça a sua importância e necessidade de se constituir como uma QSiGA.	A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico.
<b>Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural</b>	<b>Sim</b> <b>31/07/2020</b>	Concordam de forma geral com o documento.  Sugerem a alteração da citação para: “Com a AAE destes Planos pretende-se garantir que os seus possíveis efeitos na sustentabilidade global do território e do ambiente são considerados antes da sua aprovação, sendo assim possível a adoção de soluções mais eficazes e de integrar medidas de controlo que evitem, ou reduzam, os eventuais efeitos negativos significativos para o ambiente, decorrentes da sua implementação” (RFCD, pág. 4).  Relativamente à <b>escala territorial entre o PGRH e o PGRI</b> diferirem, a entidade refere que a afirmação não é adequada uma vez que há várias medidas nos PGRI que permitem reduzir os riscos de inundações nas ARPSI, sendo que a sua aplicabilidade não se restringe à ARPSI, nomeadamente as medidas que envolvem a gestão dos solos e da água, o ordenamento do território e afetação dos solos.  Aquando referência da “Convenção sobre Cooperação para o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas”, designada por <b>Convenção de Albufeira</b> ,	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.  As questões relativas à preservação do solo são contempladas na avaliação do FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, sendo a questão dos regadios também considerada neste FCD e nos FCD Recursos Hídricos e Riscos e Vulnerabilidades.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>assinada em 30 de novembro de 1998.” (pág. 7, RFCD) referem que deverá ser completada por “...em 30 de novembro de 1998 (Resolução da Assembleia da República n.º 66/99, de 17 de agosto e atualizada pela Resolução da Assembleia da República n.º 62/2008, de 14 de novembro)”, afirmando também ser necessário incluir uma descrição sobre a importância do acordo bilateral.</p> <p>Destacam ser necessário aclarar: “... a avaliação intercalar em 2018, no caso das massas de água superficiais, teve uma subida de três pontos percentuais relativamente ao 2.º ciclo o que poderá comprometer os objetivos pretendidos para o 3.º ciclo em 2021”, conclusão que deverá ser mais adequada ao apresentado na Figura 3.5 (pág. 14, RFCD). Propõe acrescentar “...subida de três pontos percentuais e uma descida de quinze pontos percentuais do bom estado das massas de água subterrâneas relativamente ao 2º ciclo...”.</p> <p>Relativamente às QSiGA, sugerem complementar “...medidas e a avaliação do Estado das Massas de água” (objetivo dos PGRH) (pág. 15, RFCD).</p> <p>Julgam um número excessivo de questões significativas, conferindo uma perda de importância fundamental por não se distinguir o essencial do acessório, sabendo que todas as questões contribuem para não alcançar o Bom Estado das massas de água.</p> <p>Sobre a <b>identificação das ARPSI</b>, referem que a informação em “Os estudos desenvolvidos com vista à APRI incluíram a reavaliação das ARPSI do primeiro ciclo de implementação da DAGRI, os eventos de inundação registados entre dezembro 2011 e início de 2018, a cooperação com Espanha de acordo com as determinações da diretiva e ainda potenciais riscos associados às alterações climáticas” (pág.17, RFCD) não é totalmente exata, pois a Avaliação Potencial dos Riscos de Inundações (2º ciclo da implementação da DAGRI) não teve em conta os riscos associados às alterações climáticas.</p> <p>No que diz respeito ao <b>Quadro de Referência Estratégico</b>, acrescentam a “A Estratégia para o Regadio Público 2014-2020”, DGADR, 2014 e “A Convenção de Albufeira” e sua atualização (integra apenas o Anexo I do RFCD) pois estabelecem macropolíticas em contexto internacional e nacional relevantes para a avaliação estratégica, e ainda mencionam a inclusão do Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Alentejo (PROTA) e do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional – RAN, Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de Setembro, 1ª atualização (documento legal).</p> <p>Sugerem a identificação das inter-relações entre os FCD e as questões importantes dos PGRH (QSiGA) e PGRI, apresentadas no RFCD.</p>	<p>A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico, que envolve momentos de participação pública específicos.</p> <p>Relativamente às alterações climáticas, refere-se que no âmbito da APRI estas foram integradas no âmbito da identificação das ARPSI costeiras e nas fluviais como eventos futuros.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>Relativamente às <b>questões ambientais legais</b>, identificaram ausência de correspondência entre as QEAS e as QAL associadas aos <u>bens materiais</u> e <u>paisagem</u>.</p> <p>Salientam que a <b>preservação do solo</b> apresenta um efeito significativo positivo no ambiente (e.g. manutenção da biodiversidade, mitigação das alterações climáticas), e por isso deve ser incluída no processo que define o FCD, nomeadamente nos objetivos do FCD: Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade; nos objetivos e critérios do FCD: Recursos Naturais e Culturais; e no QRE (Decreto-Lei da RAN). Do mesmo modo, as <b>infraestruturas do regadio</b>, que atenuam os efeitos da escassez de água e reduz os prejuízos associados às cheias, devem ser consideradas como efeito positivo no território dos Aproveitamento Hidroagrícolas, propondo-se a consideração nos FCD “Recursos naturais e culturais”; “Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade” e “Riscos e Vulnerabilidades”.</p>	
<b>Instituto Português do Mar e da Atmosfera</b>	<b>Sim</b> <b>01/09/2020</b>	<p>Concordam com o documento, de forma geral. Salientam que, nas <b>Questões Ambientais</b> legalmente definidas, as questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade e os fatores críticos para a decisão, que se apresentam no Quadro 4.2, não é perceptível a razão para a correspondência entre as questões ambientais legais e as questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade, e consequentemente também não é possível entender a correspondência entre as questões ambientais legais e os Fatores Críticos para a Decisão. Ainda sobre os FCD, apesar de incluírem objetivos, critérios de avaliação e indicadores temáticos, ainda que estes estejam detalhados e sejam mensuráveis não é claro como serão auditados.</p>	<p>A identificação das questões estratégicas ambientais e dos factores críticos para a decisão é um exercício que considera, mas não se esgota na análise do enquadramento legislativo existente ou expectável no horizonte do plano.</p> <p>Do mesmo modo, na escolha dos objetivos de AAE, critérios de avaliação e indicadores são ponderados todos esses aspetos, tendo-se procurado assegurar que existia uma correspondência clara entre objetivos, critérios e indicadores.</p>
<b>Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.</b>	<b>Sim</b> <b>01/09/2020</b>	<p>Propõe a consideração dos seguintes documentos no <b>Quadro de Referência Estratégico</b>:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;</li> <li>2. Pacto Ecológico Europeu;</li> <li>3. Pacote da Mobilidade Urbana Europeu;</li> <li>4. Livro Branco dos Transportes;</li> </ol>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>O FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade foca-se nos temas mais relevantes, fazendo referência à necessidade de se articular</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>5. Rede Transeuropeia de Transportes;</p> <p>6. Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAAC2020), a qual no Relatório se encontra referida como "Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas (ENAAAC 2020)";</p> <p>7. Programa Nacional de Investimentos 2030 (PN12030);</p> <p>8. Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030 (ENMAC 2020-2030);</p> <p>9. Plano Nacional Energia e Clima 2021- 2030 (PNEC 2030) - Substitui os planos nacionais PNAER, PNAEE e PNAC;</p> <p>10. Estratégia Cidades Sustentáveis 2020;</p> <p>11. Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), aprovado pelo DL n.º 222198, de 17 de julho, na sua redação atual (DL nº 222/ 98, de 17 de Julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19- D/ 98, de 31 de outubro, e com as alterações Introduzidas pela Lei n 98/ 99, de 26 de Julho, e pelo Decreto-lei n.º 182/ 2003, de 16 de agosto)</p> <p>Nas <b>Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS)</b>, sugerem a correspondência da "Governança" às QEAS 6 e 4, o quadro 2.</p> <p>Referem que é importante considerar os danos que os efeitos cumulativos das alterações climáticas irão provocar as infraestruturas de transporte, interrupções operacionais e pressões sobre a capacidade e eficiência da cadeia de abastecimento das Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI). Deste modo, as acessibilidades deverão ser consideradas no <b>FCD: Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</b>, e as infraestruturas de transporte mais vulneráveis sejam consideradas no <b>FCD: Riscos e Vulnerabilidades</b>.</p> <p>Destacam a ferrovia como extremamente vulnerável em termos de riscos de inundações, tornando o transporte ferroviário vulnerável às alterações climáticas devido à complexidade dos diferentes subsistemas e à sua exposição.</p> <p>A entidade considera ainda fundamental a participação/consulta da Infraestruturas de Portugal (IP, SA), bem como das restantes concessões rodoviárias inseridas na área de estudo, considerando as ARPSI identificadas nesta RH.</p>	<p>as conclusões do PGRI com os IGT e outros programas e planos estratégicos e operacionais setoriais com incidência nas ARPSI. Neste âmbito inclui-se o planeamento e conservação de acessibilidades e infraestruturas de transportes.</p> <p>Os efeitos das alterações climáticas foram ponderados no FCD Riscos e Vulnerabilidades (incluindo nas infraestruturas de transportes), tendo sido recomendada a recolha contínua de informação e produção de conhecimento, num contexto de incerteza da dimensão e magnitude dos riscos e vulnerabilidades presentes e futuras. Assim como, a articulação das medidas com os sistemas regionais e municipais em vigor, IGT e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve	Sim 03/09/2020	<p>De forma geral, concordam com o documento.</p> <p>Relativamente aos <b>documentos de natureza estratégica ou programática</b>, identificados no Quadro 4.1, considera-se relevante atender ao seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030) seja tido em consideração no FCD-Recursos naturais e Culturais;</li> <li>- No FCD-Desenvolvimento Territorial Económico e Sustentabilidade seja tida em conta a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva;</li> <li>- A Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroalimentares (ENEAPAI) deve ser relacionada com o FCD-Riscos e Vulnerabilidades;</li> <li>- A Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020) deve ser considerada no FCD-Governança.</li> </ul> <p>No âmbito da correspondência entre as <b>questões ambientais legalmente definidas</b>, as <b>QEAS</b> e os <b>FCD</b> (Quadro 4.2), sugerem que a <b>QEAS 5</b>- Assegurar a preservação da biodiversidade, a provisão de bens e os serviços dos ecossistemas, deve estar associada ao FCD - Desenvolvimento Territorial Económico e Sustentabilidade, e que a <b>QEAS 6-A</b> adoção de medidas de redução do risco associado às inundações, onde a diminuição da vulnerabilidade é um dos fatores determinantes, deve estar associada ao FCD -Governança.</p>	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos	Sim 15/09/2020	<p>De forma geral, concordam com o documento. A análise efetuada ao relatório e respetivo anexo do Plano de Gestão da RH7 permite, desde logo, identificar duas <b>QSiGA</b> que foram consideradas como significativas nesta região hidrográfica, e para as quais a intervenção da ERSAR se reveste de especial importância: QSiGA 30 – Insuficiente nível de recuperação de custos dos serviços da água no setor urbano; QSiGA 32 – Ineficiências no uso da água.</p> <p>Relativamente à <b>QSiGA 30</b>, e no que diz respeito à ação de regulamentar, avaliar e auditar a fixação de tarifas praticadas pelas entidades gestoras, importa salientar que, de acordo com os seus Estatutos, são atribuições da ERSAR de regulação comportamental em matéria económica: "Fixar tarifas para os sistemas de titularidade estatal, assim como supervisionar outros aspetos económico-financeiros das entidades gestoras dos sistemas de titularidade estatal, nomeadamente emitindo pareceres, propostas e recomendações, nos termos definidos na legislação e na regulamentação aplicáveis". Um dos indicadores da qualidade de serviço avaliados é a "Cobertura dos gastos (%)", que se destina a avaliar o nível de</p>	<p>A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico, que envolve momentos de participação pública específicos.</p> <p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, no que respeita à capacidade da entidade para gerar meios próprios de cobertura dos encargos inerentes ao desenvolvimento da sua atividade.</p> <p>No que se refere à <b>QSiGA 32</b>, e tendo em consideração a ação identificada de regular o serviço e promover o uso eficiente da água nas entidades gestoras (através da publicação de regulamentos, recomendações, etc.), a ERSAR utiliza alguns indicadores que se podem revelar úteis para a análise desta QSiGA: um que avalia as perdas comerciais (AA08- Água não faturada) e outro que avalia as perdas reais de água (AA12 - Perdas reais de água). Existem ainda dois indicadores que avaliam a cobertura do serviço de abastecimento público de água e/ou de saneamento de águas residuais (AA01 e/ou AR01 – Acessibilidade física do serviço) e a ligação efetiva à rede disponível de abastecimento e/ou de saneamento (AA07 e/ou AR06 – Adesão ao serviço).</p> <p>Para o desenvolvimento posterior dos PGRH, informamos que se encontram disponíveis no sítio da ERSAR na internet os <b>indicadores de qualidade do serviço</b> relativos a 2018, considerando-se de especial relevância para a QSiGA 32 os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Água não faturada (%), que se destina a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, no que respeita às perdas económicas correspondentes à água que, apesar de ser captada, tratada, transportada, armazenada e distribuída, não chega a ser faturada aos utilizadores. É definido como a percentagem de água entrada no sistema que não é faturada (conceito a aplicar a entidades gestoras de sistemas em alta e em baixa).</li> <li>- Perdas reais de água [m<sup>3</sup>/(km.dia)] ou [l/(ramal.dia)], que se destina a avaliar o nível de sustentabilidade ambiental do serviço em termos da eficiência na utilização de recursos ambientais no que respeita às perdas reais de água (fugas e extravasamentos), enquanto bem escasso que exige uma gestão racional.</li> <li>- Acessibilidade física do serviço, que se destina a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade do serviço, no que respeita à possibilidade de ligação deste à infraestrutura física da entidade gestora.</li> <li>- Adesão ao serviço, que se destina a avaliar o nível de sustentabilidade da entidade gestora em termos económico-financeiros, no que respeita à ligação dos utilizadores à infraestrutura física da entidade gestora. É definido como a percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas de</li> </ul>	

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>serviço em alta previstas estão disponíveis e que têm serviço efetivo (conceito a aplicar a entidades gestoras de sistemas em alta) ou como a percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas do serviço de distribuição de água estão disponíveis e têm serviço efetivo (com existência de ramal e de contrato mesmo que temporariamente suspenso durante uma parte do ano em análise) (conceito a aplicar a entidades gestoras de sistemas em baixa).</p> <p>No que concerne à qualidade da água destinada ao consumo humano, consideram que o documento não reflete de forma explícita a relação entre a Diretiva-Quadro da Água (DQA) e a Diretiva 98/83/CE, do Conselho de 3 de novembro, relativa ao Controlo da Qualidade da Água Destinada ao Consumo Humano (DWD - Drinking Water Directive). A ERSAR entende que, no que diz respeito aos objetivos da legislação nacional e comunitária no domínio da água, tornar-se-á imperiosa a articulação da DQA com a DWD na vigência do 3.º ciclo dos PGRH 2022- 2027. Neste enquadramento, a ERSAR sugere que todos os PGRH 2022-2027 (em consulta pública) <b>considerem as seguintes QSiGA</b>, específicas à avaliação e gestão do risco nas massas de água destinadas à captação de água para consumo humano, associadas às áreas temáticas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Área temática "Governança": Insuficiente cartografia e georreferenciação das massas de água associadas aos pontos de captação de água para consumo humano; Medição e autocontrolo definido com base nos resultados da avaliação do risco</li> <li>2. Área temática "Qualidade da Água": Avaliação do risco das massas de água destinadas à captação de água para consumo humano; Contaminação da água por novos compostos/poluentes emergentes</li> <li>3. Área temática "Gestão de Riscos": Incêndios</li> <li>4. Área temática "Comunicação e sensibilização": Insuficiente sistematização e disponibilização de informação, pelas diferentes entidades, relativa à avaliação do risco efetuada no âmbito do regime legal da qualidade da água para consumo humano.</li> </ol>	
<b>Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo</b>	<b>Sim</b> <b>16/09/2020</b>	De forma geral, concordam com o documento. No entanto, sugerem que seria importante que a classificação das massas de água fosse idêntica à utilizada no mesmo relatório em relação ao estado das massas de água subterrâneas, que são distinguidas como "Bom", "Medíocre" ou "Desconhecido".	A classificação das massas de água é realizada no PGRH, segundo uma metodologia estabelecida.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>Indicam que no relatório não há qualquer referência ao estado atual da correção da qualidade das massas de água e respetiva avaliação das dinâmicas de evolução, questão importante que se admite poder estar referenciada em outro documento, e que serviria para melhor fundamentação da quantificação projetada. Este assunto é importante porque a percepção que se dispõe, sobretudo em relação às águas subterrâneas, é que a qualidade da água ter-se-á degradado, face à intensificação da agricultura no território de influência do EFMA.</p> <p>Sobre a projeção de médio prazo (2027), não é referida a segurança da previsão, o que seria importante na medida em que, particularmente em relação à correção da qualidade das massas de água subterrâneas, dado que a taxa de esforço dos processos de descontaminação não é por norma linear, significa que as metas propostas aparentam ser pouco realistas, tanto mais que as pressões antrópicas estão em franco crescimento, com efeitos cumulativos, provavelmente ainda não detetáveis.</p> <p>Por outro lado, não se identificam conteúdos de referência que indiquem a prevalência de processos de descontaminação/recuperação expressivos no território, tendo em conta a situação de partida identificada.</p> <p>As <b>Questões Significativas de Gestão da Água</b> (QSiGA) identificadas não consideram significativas as seguintes: Alterações da interação água subterrânea/água superficial, Alterações da dinâmica sedimentar na bacia (erosão e assoreamentos), Inundações, e Ineficiências no uso da água (setores agrícola e pecuário), as quais a CIMBAL refere que não se vislumbra fundamentação concreta no relatório que justifique a opção de exclusão das respetivas questões, considerando que as mesmas revelam importância, face às características biofísicas e à natureza das transformações em curso no território.</p> <p>Em relação ao <b>Quadro de Referência Estratégico</b>, a identificação exposta afigura-se ajustada às características do território concelhio, no entanto destacam o reforço da conectividade interna e externa que tem um balanço expressivo, não só ao nível da governança territorial, mas também no âmbito técnico de planeamento, associado à necessidade de otimizar as infraestruturas ambientais e a conectividade ecológica, através de matérias relacionadas com o papel dos recursos hídricos, enquanto fator definidor das estruturas ecológicas, municipal e regional, e da rede de interligação de espaços entre os diferentes sistemas biofísicos, com impactes em termos da preservação e melhoria da paisagem. A entidade refere que estes pontos poderiam estar mais explicitados nas <b>questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade</b> (QEAS). Ainda sobre as QEAS, salientam a limitação de âmbito na formulação</p>	<p>A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico, que envolve momentos de participação pública específicos.</p> <p>Os aspetos mencionados foram considerados na elaboração do Relatório Ambiental.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>da QEAS 12 "O reforço da governança na gestão dos recursos hídricos: participação, sensibilização/comunicação, capacitação", sobretudo no que se refere à não explicitação de um campo fundamental da governança, reconhecido no PNPOT, que diz respeito aos conteúdos elacionados com o reforço da descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível (como meio para aproveitar as tendências de descentralização), envolvendo a promoção de redes colaborativas de base territorial</p> <p>Destacam que é importante a referência à colaboração interinstitucional e ao funcionamento em rede para aprofundamento dos processos de acompanhamento e monitorização do estado de conservação e das condições de uso e exploração dos recursos hídricos (em termos de qualidade e quantidade).</p> <p>Num contexto de mudanças climáticas é relevante considerar a <b>resiliência socio ecológica</b> de cada território, nomeadamente a sua capacidade de suportar, subsistir e adaptar-se a alterações sem ultrapassar os limiares críticos de sustentabilidade funcional.</p> <p>Neste âmbito, consideram que a promoção e implementação de infraestruturas verdes associadas aos recursos hídricos é uma questão essencial para a adoção de soluções que permitam o incremento da resiliência dos ecossistemas, para minimização de vulnerabilidades e riscos inerentes à concretização de funcionalidades produtivas essenciais à utilização sustentável do solo.</p> <p>Face ao exposto, a formulação no relatório do <b>FCD: "Recursos Naturais e Culturais"</b>, bem como os respetivos "Objetivos/Critérios de avaliação" não explicitam o âmbito da proteção dispersa e agregada em torno das estruturas de preservação e conservação constituídas territorialmente em rede, em relação às quais as linhas de água e as galerias ripícolas são relevantes, enquanto subsistemas de interconexão.</p> <p>Salientam que importa avaliar as opções de planeamento relativamente às questões relacionadas com a proteção do recurso solo, contra fatores que contribuam para a sua degradação, e as suas opções em termos de preservação e proteção dos recursos patrimoniais, na perspetiva de centrar articulações funcionais de intervenção, equacionando mecanismos de gestão territorial que contribuam para reforço e aprofundamento das interdependências com os recursos hídricos presentes no território.</p>	